



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

COMUNICADO

DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 06
Data: 20/02/20 - Edição: 1953

Jornal: _____ - Pág.: _____
Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2.445, de 19 de fevereiro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 181.465,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ R\$ 181.465,00(cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), Destinados a Execução da proposta 36000.283824/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.

13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.

Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.1039.2.614 – Execução Proposta 36000.283824/2019-00 – PAB – Emenda Bancada

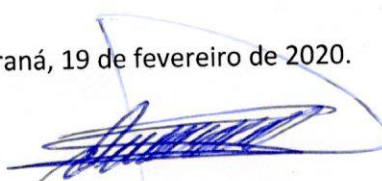
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 181.465,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 181.465,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco e reais), proveniente da proposta 283824/2019-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emenda de Bancada do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal